



15 años del SACI <.br>

registro.br cert.br cetic.br ceptro.br ceweb.br ix.br



egi.br

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21

GOVERNO

SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Governo:

- 1 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (coordenador)
- 2 Casa Civil da Presidência da República
- 3 Ministério das Comunicações
- 4 Ministério da Defesa
- 5 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
- 6 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- 7 Agência Nacional de Telecomunicações
- 8 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 9 Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia

Representantes da Sociedade Civil:

- 10 Notório saber em assunto da Internet
- 11 a 14 Representantes do setor empresarial
 - provedores de acesso e conteúdo da Internet
 - provedores de infra-estrutura de telecomunicações
 - indústria de bens de informática, de bens de telecomunicações e de software
 - setor empresarial usuário
- 15 a 18 Representantes do terceiro setor
- 19 a 21 Representantes da comunidade científica e tecnológica

membros e ex-membros do CGI.br
(somente os atuais membros têm direito a voto)

ASSEMBLEIA GERAL

7 membros eleitos pela Assembleia Geral

CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO
FISCAL

ADMINISTRAÇÃO
.....
JURÍDICO
.....
COMUNICAÇÃO
.....
ASSESSORIAS:
CGI.br e PRESIDÊNCIA

DIRETORIA
EXECUTIVA

1 2 3 4 5

registro.br

Domínios

cert.br

Segurança

cetic.br

Indicadores

ceptro.br

Redes e Operações

ceweb.br

Tecnologias Web

ix.br

Troca de Tráfego

W3C
Brasil

Padrões Web

- 1 Diretor presidente
- 2 Diretor administrativo e financeiro
- 3 Diretor de serviços e de tecnologia
- 4 Diretor de projetos especiais e de desenvolvimento
- 5 Diretor de assessoria às atividades do CGI.br

Domínios .br registrados até o momento

5.514.57

DOMÍNIOS .br

03/09/2025

IDNA **19.632**

» Ver evolução

DNSSEC **1.681.433**

» Ver evolução



ÚLTIMO MÊS

3 MESES

ÚLTIMO ANO

3 ANOS

DESDE 1996

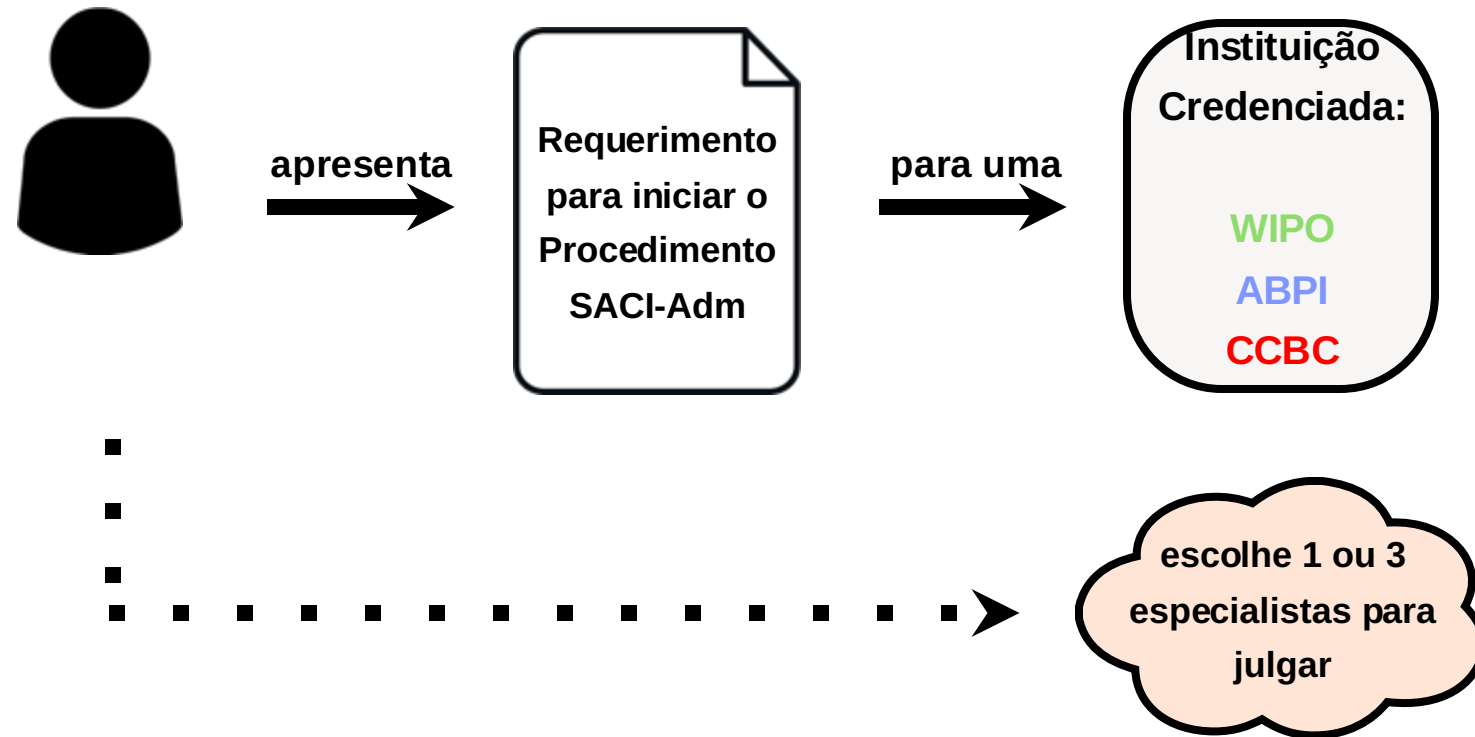
O QUE É O SACI-ADM?

Sistema Administrativo de Conflitos de Internet relativos a nomes de domínios sob o ".br"

O SACI-Adm tem como objetivo a solução de litígios relacionados ao registro de nomes de domínio sob o ".br", entre o titular de um nome de domínio no ".br" e qualquer terceiro titular de direitos de propriedade intelectual, nomes pessoais ou artísticos ou mesmo outros nomes de domínio.

- ✓ Implementado em outubro de 2010, o SACI-Adm - Sistema Administrativo de Conflitos de Internet Relativos a Nomes de Domínios Sob <.br> - SACI-Adm tem por objetivo a solução de litígios relacionados ao registro de nomes de domínio sob o <.br>, entre o titular de um nome de domínio e qualquer terceiro que conteste a legitimidade do registro.
- ✓ Trata-se de um **procedimento extrajudicial, não arbitral**, que tem como objetivo solucionar litígios em que um terceiro, alegando a má-fé no registro, impugna o registro de nome de domínio idêntico ou similar, passível de causar confusão, com marca, nome empresarial, título de estabelecimento, nome artístico e nome civil de sua titularidade.
- ✓ O NIC.br apenas instituiu as regras básicas para implementação do procedimento, que são executadas por instituições renomadas previamente aprovadas e devidamente credenciadas.

Como se inicia o Procedimento Administrativo SACI-Adm?

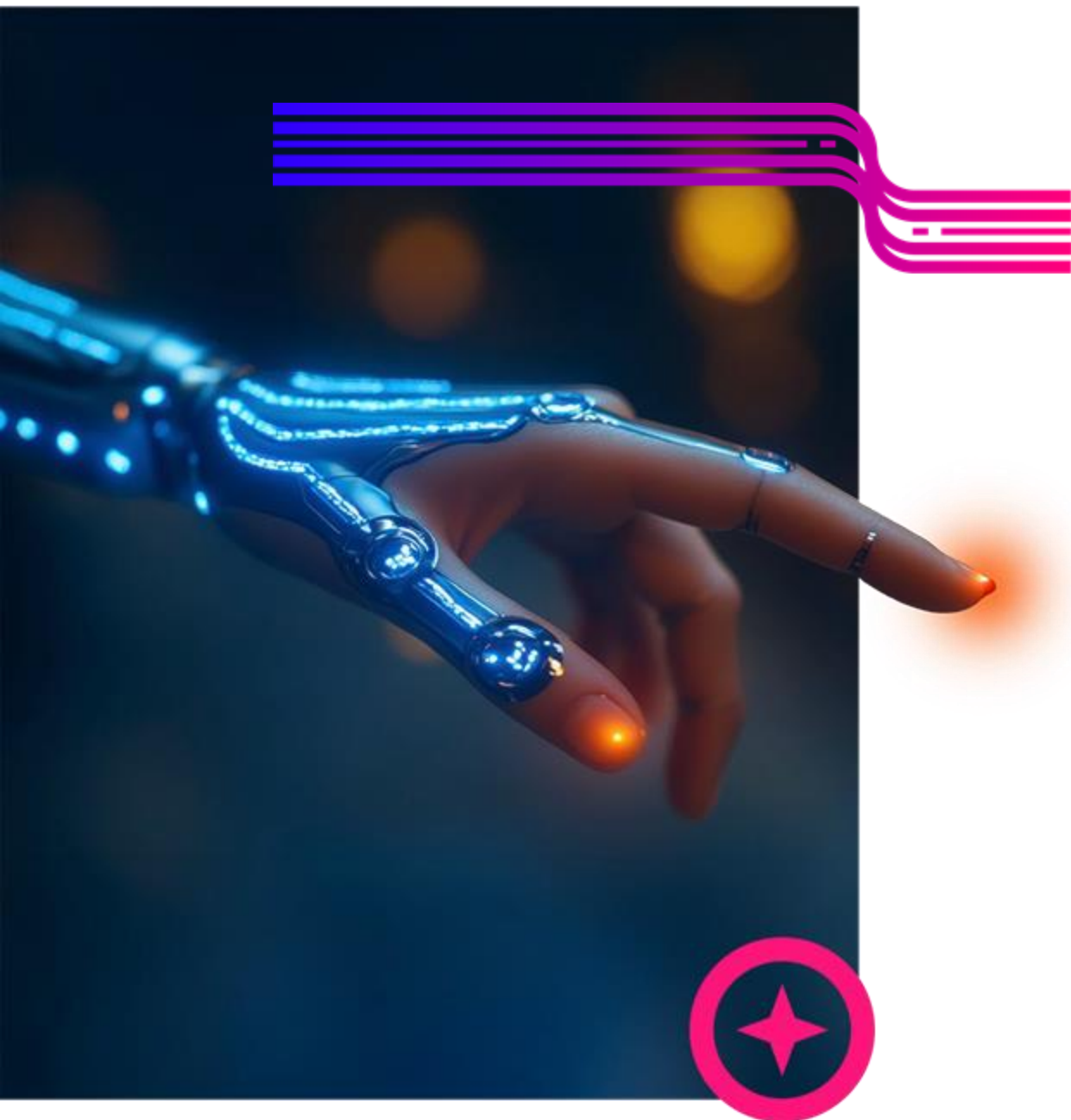


Decisão do(s) especialista(s)



- manutenção do titular;
- transferência;
- cancelamento.

- ✓ Ao final do procedimento, após analisar os fatos e alegações das partes, o especialista concluirá pela manutenção, transferência ou cancelamento do nome de domínio <.br> objeto da disputa.
- ✓ Se a decisão determinar a transferência ou cancelamento do(s) nome(s) de domínio, o NIC.br aguardará o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, implementando em seguida.
- ✓ Caso no prazo de até 15 dias da decisão as partes comprovem a judicialização do conflito, o NIC.br não implementará a ordem transferência ou cancelamento, privilegiando o princípio da inafastabilidade da jurisdição (artigo 5º, XXXV, da CF), aguardando a deliberação final do Poder Judiciário.
- ✓ O procedimento não é sigiloso, as decisões são publicadas no site <https://registro.br/dominio/saci-adm/>.



AOS FATOS

- ✓ **15 anos** de existência, desde o 1º Regulamento vigor em 1º Outubro de 2010.
- ✓ **03 câmaras** de especialistas acreditadas (ABPI, WIPO e CCBC).
- ✓ **+ 800 procedimentos** submetidos.
- ✓ **2,8% dos casos** foram judicializados.
- ✓ **74 dias** é a média de tempo para a decisão de mérito.



CONVITE

**“Resolução de conflitos de nomes de domínio: 15 anos de
SACI-Adm”**

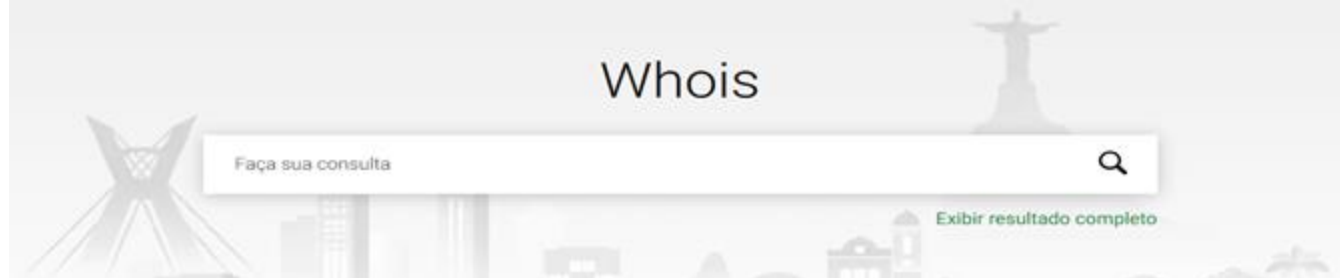
Quando: 1º de outubro de 2025, às 14h00

Local: Sede do NIC.br, em São Paulo

*Evento gratuito. Programação com destaques nacionais e internacionais.
Lançamento do livro comemorativo com sessão de autógrafo.*



Uma questão
persiste: quem
responde pelo
domínio?



O **WHOIS** é um protocolo desenvolvido para oferecer transparência no sistema de registros de nomes de domínio e outros recursos de Internet, **identificando quem é responsável por esses recursos**

- **Dados do titular:** nome completo ou razão social e número de documento fiscal.
- **Contatos técnicos e administrativos:** e-mails para comunicação.
- **Detalhes do registro:** data de criação, data de expiração, provedor responsável pelo registro e servidores DNS associados.
- **Status do registro:** informações sobre o status atual do domínio.

Para que serve o WHOIS?

- **Verificação de legitimidade:** Confirmar se um domínio está registrado e identificar seu responsável, ajudando a detectar possíveis fraudes.
- **Segurança online:** Validar a autenticidade de um site antes de fornecer dados pessoais ou realizar transações.
- **Gerenciamento de domínios:** Acompanhar o status e as informações dos seus próprios domínios.



Adequação à LGPD

- ☐ **Revisão completa** dos processos internos, elaboração do plano de adequação LGPD e relatório de impacto (LIA);
- ☐ **Limitação da coleta de dados** apenas ao necessário, tais como: nome completo, e-mail e CPF.
- ☐ **Publicação parcial do CPF**, a partir do final do ano de 2024.
- ☐ **Contrato para Registro de Nomes de Domínio no “.br” revisado;**
- ☐ **Política de Uso e Privacidade do Registro.br**, foram aprimorados visando melhor adequação aos princípios e regras da LGPD, assim como entendimentos da ANPD.
- ☐ **Monitoramento pela EPD / DPO.**

Destakes da adequação à LGPD no SACI-Adm (1/2)

Procedimento	Os dados pessoais vinculados ao procedimento devem ser tratados como confidenciais durante e após o término do caso, tanto pelas instituições quanto pelos especialistas, que terão acesso restrito apenas aos dados indispensáveis para suas atividades relacionadas ao procedimento.
Decisão	As decisões do procedimento SACI-Adm são publicadas com medidas para proteger a privacidade, como a pseudoanonimização, que oculta partes dos dados pessoais, preservando a confidencialidade das partes.

Destques da adequação à LGPD no SACI-Adm (2/2)

- É possível consultar a quantidade de domínios registrados por titularidade do mesmo CPF ou CNPJ;
- Os especialistas poderão solicitar a lista de domínios do reclamado quando for relevante ao caso sob análise, por exemplo, para caracterizar má fé.
- Caso haja necessidade de obtenção na íntegra do CPF, é possível solicitar **motivadamente** os dados relevantes dos registrantes ao NIC.br por meio do e-mail <legal@nic.br>

Gracias!
Obrigada!
rgatto@nic.br

nic.br **cgi.br**

www.nic.br | www.cgi.br

Nomes de domínios <.br> - Malha regulatória

- ✓ A relação entre o NIC.br e o registrante é **contratual**, estabelecida por **contrato eletrônico** disponível em: <https://registro.br/dominio/contrato/>, que dispõe sobre os direitos e deveres de ambas as partes na execução desta prestação de serviço onerosa;
- ✓ Além da relação contratual, o sistema de nomes de domínios <.br> **possui malha regulatória própria**, sendo regido pelas Resoluções CGI.br 2008/008 e 2017/031, **cuja eficácia e aplicabilidade foi reconhecida, em mais de uma oportunidade, pelo TJSP** (precedente: Apelação Cível nº 0015532-62.2010.8.26.0002, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial).
- ✓ Como regra geral, vigora o princípio "*first come, first served*", segundo o qual o direito ao nome de domínio será conferido ao primeiro requerente que satisfizer, quando do pedido, as exigências para o registro (artigo 1º, da Resolução CGI.br 2008/008).

Nomes de domínios <.br> - Malha regulatória

- ✓ O registro é efetuado de forma eletrônica, além de ser declaratório, assumindo o **titular exclusiva responsabilidade pela escolha do nome** de domínio, sua **utilização e eventual conteúdo existente** em páginas referidas por esse endereço (parágrafo único, art. 1º e 5º, ambos da Resolução CGI.br 2008/008).
- ✓ Com base nas disposições contratuais e normativas, a jurisprudência, especialmente a emanada do TJSP, reiteradamente vem decidindo que **o NIC.br, na qualidade de instituição assentadora de domínios <.br>, não pode ser responsabilizado em razão do registro e utilização indevida por terceiros, sendo considerado parte processual ilegítima** (precedentes: Apelações Cíveis nº 1038063-22.2020.8.26.0602, 1041374-72.2020.8.26.0100, 1125318-40.2018.8.26.0100, julgadas pelas Câmaras Reservada de Direito Empresarial).
- ✓ Em suma, em ações que envolvem disputa pelo registro e utilização de nomes de domínios <.br>, o NIC.br simplesmente **é intimado, por meio de ofício judicial, para cumprir ordens** dentro do seu escopo institucional, respondendo e cumprindo, em média, 350 ofícios judiciais por ano, afirmando seu **compromisso em assegurar o cumprimento adequado das ordens emanadas do nosso Poder Judiciário**, alçando-o como uma instituição confiável e prudente no cumprimento do ordenamento jurídico brasileiro.